

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0012020

O **SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ - SIMEPAR**, doravante denominada abreviadamente SIMEPAR, torna público a quem possa interessar, a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para aquisição de 1 (um) Sistema de medição geodésia/topográfica GNSS-RTK e 1 (um) Equipamento de medição topográfica Estação Total, conforme especificações técnicas contidas no ANEXO I deste edital.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/07 e, no que couber, subsidiariamente, com as Leis Federais nº 8.666 de 21.06.93, 10.520 de 17/07/02 e Decreto Federal 5.450/2005 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e pelas condições específicas constante neste edital e os demais documentos que o integram.

Modalidade: **Pregão Eletrônico.**

Tipo de licitação: **Menor Preço por Lote.**

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- I. Termo de referência;
- II. Relação de documentos para habilitação;
- III. Modelo de declaração de idoneidade;
- IV. Modelo de declaração de observância do disposto do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal;
- V. Termo de contrato de fornecimento e garantia.

1. DO HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

- 1.1 **Data: 21 de Fevereiro de 2020**
Início: 14 horas e 30 minutos (Horário de Brasília-DF)
Abertura da etapa competitiva: 14:45 horas
Local: www.licitacoes-e.com.br
Tipo da Licitação: Menor preço por Lote.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

2. DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação a aquisição de:

LOTE 1

ITEM 1 – Aquisição de 1(um) Sistema medidor composto por par de sensores GNSS RTK L1/L2 com rádio interno, coletor de dados e demais acessórios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I deste edital.

ITEM 2 – Aquisição de 1(uma) Estação Total para medições topográficas, com precisão angular de 2” e medições de distância a laser, e demais acessórios conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I deste edital.

3. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até às 18 hs do segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: ricarlos.silva@simepar.br.

3.2 Na consulta deverão ser indicados o número desta licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser recebida pelo SIMEPAR até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.3 Caso o SIMEPAR venha emitir suplemento ao EDITAL e/ou esclarecimentos sobre o mesmo, estes serão disponibilizados no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, em “Documentos da Licitação”, deste Pregão.

3.4 É de responsabilidade do LICITANTE manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o EDITAL, através de consulta permanente ao site acima indicado, não cabendo o SIMEPAR a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital, que satisfaça integralmente às exigências nele estabelecida.

4.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.2.1 Que estejam constituídos sob a forma de consórcios.

4.2.2 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participarem de licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito Estadual ou por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17

de Junho de 2002 e no art. 87, III da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e obedecida a forma procedimental descrita no art. 155 da lei 15.608/2007.

4.2.3 Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e do Capítulo V – Seção II da Lei 15.608/2007.

4.2.4 Que estejam em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (Lei nº 11.101/05, art. 52, II)

4.2.5 Não poderão participar, direta ou indiretamente LICITANTES que mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.2.6 As empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.7 As empresas suspensas no Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná, emitido pelo Departamento de Administração de Material – DEAM.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. (§6º, Art. 3º do Decreto 5.450/2005) no site (<http://www.licitatacoes-e.com.br>).

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do LICITANTE ou seu representante legal e apresentação de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Art. 3º do Decreto 5.450/2005).

5.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o SIMEPAR, promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (§ 5º, Art.3º do Decreto 5.450/2005).

5.4 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5.5.1 Caso o LICITANTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1 Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico;

6.1.1 – Os LICITANTES credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

6.1.2 – O representante credenciado digitará a senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial, para o lote do certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

6.1.3 – O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.4 – Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela e PREÇO TOTAL para cada lote licitado, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

6.1.5 – Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como, taxas, impostos, seguro, fretes, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias para o perfeito fornecimento do equipamento objeto do edital.

6.1.6 – O LICITANTE terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7. DA SESSÃO DE DISPUTA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

7.2 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.licitacoes-e.com.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. (inciso III, Art. 13 Decreto 5.450/2005).

7.3. Incumbirá, ainda, ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. (inciso IV, Art. 13 Decreto 5.450/2005).

7.4 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do LICITANTE e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor para cada item cotado. As propostas deverão ser enviadas no momento da publicação até a data e hora marcada para abertura da sessão.

7.5 Até a abertura da sessão, os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.7 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.8 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.9 Aberta a etapa competitiva, os LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o LICITANTE imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.11 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema para o licitante. Ou seja, o LICITANTE poderá ofertar lances maiores que o menor lance do certame, porém menor que o seu último lance ofertado.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.14 No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão. O sistema poderá permanecer acessível aos LICITANTES para recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.15 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.16 A etapa de lances da sessão pública prevista no edital, sob o comando do pregoeiro ou (coordenador) será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dessa fase do certame, e passará para a fase em que o sistema se encontra sob a fase randômica – “tempo randômico” emitindo avisos que o certame se encerrará a qualquer momento no período de 0 a 30 minutos aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findado o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

7.17. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

7.18. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.19 Se a proposta de menor preço classificada for apresentada por LICITANTE microempresa ou empresa de pequeno porte, será dada sequência ao procedimento de licitação sem a aplicação do disposto no item 12.20 e seus subitens, que detalham procedimentos do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123.

7.20 Sendo o LICITANTE com proposta de menor preço não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais LICITANTES microempresas ou empresas de pequeno porte for até 5% superior ao menor preço efetivo.

7.21 Ocorrendo o empate ficto, o LICITANTE microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá exercer o direito de tratamento diferenciado e favorecido apresentando, em até 05 (cinco) minutos contados da intimação do pregoeiro, novo lance em valor inferior ao do LICITANTE com proposta de menor preço.

7.22 Caso a LICITANTE microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocadas as demais LICITANTES enquadrados na mesma situação cujos preços estejam no limite do empate ficto, respeitada a ordem de classificação.

7.23 Na hipótese de haver preços idênticos ofertados por LICITANTES microempresas ou empresa de pequeno porte serão realizados sorteio para definição da ordem final de classificação.

7.24 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

7.25 Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor, imediatamente, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.26 Encerrada a sessão pública de abertura das propostas e recepção de lances, o pregoeiro verificará o cumprimento às exigências para habilitação do LICITANTE que apresentou a melhor proposta, conforme condições deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1 Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas as propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.2 O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.3 O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do LICITANTE, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

8.4 Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes.

8.5 Consoante ao Art. 89 da Lei Estadual nº 15.608/07, a proposta com o valor global superior ao limite estabelecido (preço máximo), ou com preços manifestamente inexequíveis assim considerados como preços nos quais os licitantes não demonstrem serem viáveis através de documentação que comprovem serem fundados em custos de insumos coerentes com os praticados pelo mercado e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto do contrato, e ainda, aqueles preços que não atenderem as normas deste edital. Todo os proponentes que se enquadrem nestas disposições terão suas propostas desclassificadas.

8.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, em conformidade com o Inciso XVII do Art. 48 da Lei Estadual nº 15.608/07.

8.7 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

8.7.1 A identificação do LICITANTE como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá ser feita na forma do item 10.5 deste edital.

8.8 Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço.

8.9 Para efeito do disposto no item 8.8 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de preço inferior à primeira classificada, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.8 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.8 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 8.8 deste edital voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentado.

8.11 O disposto nos itens 8.8 e 8.9 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 Após a análise da proposta e menor preço, comprovando o atendimento às exigências fixadas neste edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

8.13 Todos os participantes deverão ANEXAR a sua proposta de preço especificação técnica detalhada dos equipamentos ofertados.

8.13.1. As empresas que não apresentarem o ANEXO com as especificações técnicas poderão ser desclassificadas.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1 Imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública virtual, o detentor da melhor oferta de cada lote deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇO, atualizada em conformidade com lance eventualmente ofertado.

9.2 Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lote e ao lance dado deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas contadas a partir do encerramento da fase de lances, por meio do fac-símile nº (041) 3320-2005, ou por e-mail: ricarlos.silva@simepar.br (neste caso não necessita a assinatura), sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, enviadas ou apresentadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da e hora do encerramento do pregão.

9.2.1 O LICITANTE que deixar de atender ao subitem acima, no prazo estipulado será desclassificado.

9.3 O detalhamento da proposta de preços, deverá ser apresentado datilografado ou digitado, contendo além do preço, a razão ou denominação social, o número do CNPJ, o endereço com CEP, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressaltados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

9.4 Para habilitação deverão ser apresentados os seguintes documentos constantes do anexo II deste edital.

9.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.6 Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para a abertura deste pregão, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

9.7 A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento de exigência prevista no subitem 9.4 implicará a INABILITAÇÃO do licitante;

9.8 Havendo superveniência de fato impeditivo fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis;

9.9 A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste edital.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico. (Art. 18 do Decreto nº 5.450/2005), mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico ricarlos.silva@simepar.br;

10.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (Art. 18 § 1º do Decreto nº 5.450/2005);

10.3 Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas;

10.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente, ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) proponente.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor, qualquer LICITANTE poderá, durante a sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio disponibilizado nesta fase no Sistema Eletrônico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das

razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

11.2 O envio do recurso deverá ser enviado exclusivamente para o endereço eletrônico ricarlos@simepar.br;

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor (§ 1º, do Art. 26 do Decreto nº 5.450);

11.4 Na fase de juízo de admissibilidade o pregoeiro deverá aceitar ou rejeitar a intenção de recurso pela Licitante;

11.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (§ 2º, do Art. 26 do Decreto nº 5.450);

11.6 A decisão relativa ao recurso será motivada pelo pregoeiro e submetida à apreciação da autoridade competente.

11.7 Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas no Anexo V (MINUTA DE CONTRATO), cujo conteúdo é parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

12.2 O SIMEPAR poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto desta licitação, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes, sem prejuízos da reparação dos danos causados ao SIMEPAR, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com o SIMEPAR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida.

13.2 A sanção administrativa de suspensão do direito de licitar e contratar com o SIMEPAR poderá ser aplicada, a critério do mesmo, à licitante ou à contratada, nos seguintes casos, dentre outros:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;

- c) recusa injustificada em aceitar as condições do edital;
- d) prática de atos perturbatórios visando frustrar os objetivos do pregão;
- e) condenação definitiva por conduta dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos, que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com SIMEPAR.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A empresa vencedora obriga-se, com integral obediência às normas avançadas em relação aos elementos fornecidos, a responder pelo cumprimento da proposta apresentada.

14.2 Em caso de recusa ou impossibilidade do LICITANTE vencedor em fornecer o objeto licitado, o SIMEPAR adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para contratar com a Administração, no prazo previsto no edital.

14.3 Os prazos mencionados neste Edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente no SIMEPAR, e serão sempre considerados em dia corridos, salvo se outra forma for prevista.

14.4 Para efeito de aplicação do previsto no subitem 19.3 os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente no SIMEPAR.

14.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.6 O LICITANTE vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação, para assinar o instrumento oriundo deste procedimento licitatório.

14.7 Se o LICITANTE vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor.

14.8 A administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

14.9 É facultado ao pregoeiro, ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.10 Os LICITANTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

14.11 O pregoeiro, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.12 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.13 O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná.

14.14 Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder as alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

14.15 O LICITANTE remanescente que aceitar a adjudicação estará sujeita as mesmas obrigações e penalidades decorrentes deste edital.

14.16 O Diretor Executivo do Sistema Meteorológico do Paraná-SIMEPAR, poderá, até a data da assinatura do contrato, mediante despacho fundamentado, desclassificar a empresa vencedora da licitação, se houver a ocorrência de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a sua idoneidade e/ou sua capacidade técnica ou econômica, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento independentemente de outras sanções que o caso determinar, sem prejuízo de responder por danos derivados de sua conduta omissiva ou comissiva para com a Administração Pública.

14.17 Para informações complementares, os interessados deverão entrar em contato com o Sr. Ricarlos Silva, pregoeiro, pelo telefone (041) 3320-2005 e ainda pelo e-mail ricarlos@simepar.br. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SIMEPAR, quanto do emissor.

14.18 Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitações do SIMEPAR, na Rua: Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim da Américas – dentro do centro politécnico da UFPR – Curitiba-PR., no horário das 8:30 às 17:30 horas, onde poderá ser retirado.

14.19 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da cidade de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba-PR., 31 de Janeiro de 2020.

Cesar Augustus Assis Beneti
Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

À aquisição de sistema de medição geodésica/topográfica GNSS RTK será para atender ao Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento **PD 6491-0353/2014**. O SENSOR GNSS RTK será utilizado para efetuar coleta de pontos de controle em campanhas de levantamento topográfico em campo. Esse equipamento será utilizado para obtenção das coordenadas precisas dos pontos de controle e/ou pontos de verificação/validação, necessários na orientação exterior das imagens geradas com os sensores embarcados na plataforma aérea (VANT). O SENSOR GNSS RTK também será utilizado para demarcação em campo dos traçados definidos em projeto.

À aquisição de equipamento de medição topográfica ESTAÇÃO TOTAL será para atender ao Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento **PD 6491-0353/2014**. A ESTAÇÃO TOTAL será utilizada de forma complementar ao SENSOR GNSS RTK. Sendo utilizada para a mesma finalidade de obtenção das coordenadas precisas dos pontos de controle e/ou pontos de verificação/validação, necessários na orientação exterior das imagens geradas com os sensores embarcados na plataforma aérea (VANT), porém, a ESTAÇÃO TOTAL será utilizada nos locais de maior densidade da vegetação, ou em áreas com grandes edificações, onde não será possível obter resultados precisos com o SENSOR GNSS RTK, pois depende dos sinais que vem dos satélites na órbita, que são prejudicados pela vegetação e grandes edificações.

2. MODALIDADE LICITATÓRIA:

A escolha da modalidade de Pregão Eletrônico para a realização do presente processo licitatório atende ao que preceitua o art. 4º caput do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, por se tratar de aquisição de bens comuns, já que os padrões de qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3. CONFIGURAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

LOTE 1

ITEM 1:

1.1 1 (um) Sistema GNSS composto por um par de Receptores que devem possuir no mínimo 220 cada receptor (220 canais no receptor Base + 220 canais no receptor Rover), Devendo permitir:

- A captação de sinais de dupla frequência a partir das constelações GPS, GLONASS, Galileo e BeiDou. Devendo vir ativo para rastreamento de no mínimo os sinais GPS: L1 C/A, L2C, L2E, L5, L2C; GLONASS: L1C/A, L1P, L2C/A+ L3; BeiDou: B1, B2; Galileo; L1 BOC, E5A, E5B, E5AltBOC. SBAS: L1 C/A, L5
- O Sistema GNSS deve ser capaz de efetuar Levantamentos em tempo real (RTK - Real Time Kinematic);
- Os Receptores GNSS deverão ser dotados de recursos visuais (Tela OLED) que permitam ao menos informar: estado do receptor (ligado/desligado), estado do link de rádio (recepção/transmissão), rastreamento de satélites, situação da bateria e gravação de dados brutos, quantidade de satélites, canal de comunicação do rádio interno;
- Transmissão dados nos formatos CMR, RTCM 2.1, 2.3, 3.0, 3.1 e 3.2 e NMEA;
- Possuir tecnologia para minimizar os efeitos de multicaminhamento;
- Potência mínima no rádio interno de 1w;
- Configuração dos principais sistemas de coordenadas;
- A comunicação entre Receptores e Coletor de Dados deverá ser através da tecnologia Bluetooth, não havendo a necessidade de fios;
- Coletor de dados no sistema Android da própria fabricante para que não tenha problema de conexão com os receptores;
- Comunicação via celular SIM Card, GSM e suportar tecnologia NTRIP;
- Interface para minimização das operações, ou seja, que seja possível o uso do receptor para posicionamento estático sem que necessariamente esteja este ligado a um coletor de dados;
- Capacidade para operar com baterias internas recarregáveis e removíveis;
- Sistema de locução inteligente orientando funções e trabalhos realizados pelo equipamento em português.
- Bateria deve ser destacável de lithium-ion (Li-ion), com autonomia mínima de 6 horas trabalhando em RTK (Real Time Kinematic) e mínima de 4500 MAh;
- Os Receptores devem apresentar a opção de ser alimentados por bateria externa quando necessário, sem interrupção da medição, visando maior tempo de rastreio;
- Taxa de rastreio atualizável até 10 Hz;
- Operar nos modos de medições Estático, Stop and Go e Cinemático;
- Precisão mínima (igual ou melhor) Estático e Estático rápido: horizontal 3mm + 0,5ppm e vertical 5mm + 0,5ppm; RTK: horizontal 10mm + 1ppm e vertical 20mm + 1ppm;
- Os Receptores devem possuir memória interna de no mínimo 256 GB.
- Ser à prova d'água e poeira, de acordo com a classificação IP67 no mínimo, comprovado em catálogo do fabricante;

1.2 Os Receptores deverão possuir as seguintes modalidades mínimas de comunicação:

- Tecnologia Bluetooth Integrada, para comunicação entre Receptor e Coletor (Tal opção deve ser de fábrica. Não serão aceitos adaptadores externos);
- Rádio UHF, interno, RX (receiver) e TX (transmitter) nos dois receptores que trabalhe no intervalo de 403 a 473MHz;
- Possuir saída Serial ou USB.

1.3 Software de Processamento de Dados deverá:

- Rodar em computadores de 32-bit ou 64-bit – nas plataformas Windows;

- Ser no idioma português;
- Ser possível importar dados, realizar configurações, pós-processamentos;
- Realizar ajustamento de redes, visualizar graficamente todos os pontos, linhas e áreas coletadas em campo e exportar dados para outros formatos;
- Processar dados nos modos: Estático, Estático Rápido, Stop and Go e Cinemático;
- Permitir visualização dos dados levantados;
- Capaz de ajustar Redes Geodésicas;
- Possuir capacidade para a importação de dados brutos para pós processamento e dados no formato Rinex;
- Exportar dados nos formatos DXF ou DWG e ASCII;
- O software deverá ser, impreterivelmente, do mesmo fabricante dos receptores.

1.4 O Coletor de dados deverá:

- Ter Sistema operacional em ambiente Android 6, ou superior;
- Display colorido LCD de no mínimo 3,7" (3,7 polegadas), sensível ao toque e com iluminação de fundo;
- Ter Memória mínima de 2GB RAM e 16 Gb de memória flash com possibilidade de expansão via cartão de memória;
- Possuir Bluetooth para conexão com os receptores, Wireless e modem GSM/GPRS 3G ou superior integrado.
- Conter uma câmara fotográfica integrada de no mínimo 8 megapixels com flash integrado;
- Ser à prova de poeira e à prova d'água com classificação mínima IP67;
- Possuir bateria de Lítio recarregável e removível, com tempo de operação igual ou superior a 10 horas (5000 mAh);
- Possuir Teclado alfanumérico e touchscreen;
- Possuir processador com velocidade mínima de 1.2 GHz, dispor de porta USB ou Mini-usb;

1.5 O software para Coleta de Dados deverá:

- Ser licenciado junto ao desenvolvedor do programa, do mesmo fabricante dos receptores e no idioma português;
- Gerenciar a coleta de dados de Levantamento nos métodos Estático, stop and go, cinemático, e locação.
- Possuir coleta automatizada de dados com possibilidade de acrescentar nome e descrição nos pontos coletados;
- Realizar a exportação de dados nos formatos DXF, CSV, TXT.
- Mostrar distâncias lineares em ambiente gráfico somente numa tela;
- Permitir visualização dos dados brutos coletados;
- Fornecer ao operador uma visualização clara de sua localização em relação a uma linha de referência, que o status de visualização de captação de sinais GPS/GLONASS e de nível de carga da bateria seja visível ao operador;
- Permitir introdução pelo usuário de atributos para os pontos coletados;
- Ser do mesmo fabricante do(s) receptor(es) e do coletor de dados;

1.6 Composição mínima do sistema:

- 02 Antenas GNSS 220 canais com rádio interno de no mínimo 1 Watts
- 01 Coletoras de dados para rover conforme especificação acima;
- 01 Suporte/Engate para acoplar o coletor de dados no bastão
- 01 Carregador de bateria para o coletor de dados;
- 01 Bateria para coletor de dados;
- 01 bastão extensível de fibra de carbono ou vidro, de no mínimo 2,0 metros;

- 01 bipé extensível para bastão em fibra de vidro ou fibra de carbono;
- 01 bastão extensível com altura mínima de 4,60 metros;
- 01 bipé ou tripé para bastão de 4,60 metros;
- 01 base nivelante com adaptador;
- 01 tripé em alumínio;
- 02 bolsas para transporte de cada Receptor GNSS para proteção da maleta;
- 04 carregadores de bateria para os receptores (para 2 baterias);
- 03 baterias para cada Receptor, com autonomia conforme especificação;
- 02 cabos de comunicação entre receptor e computador;
- 02 cabos de alimentação de energia para bateria externa;
- Manual completo de utilização do sistema;
- Todos os acessórios para a correta utilização do sistema.

OBSERVAÇÃO:

- Todos os itens (Receptor GNSS, Coletor de Dados e Softwares de Pós Processamento e Coleta de Dados) ofertados deverão ser obrigatoriamente do mesmo fabricante e no idioma Português (exceto acessórios).
- Não serão aceitos equipamentos que, para atender as solicitações técnicas do Edital, necessitem alterar peças ou placas, evitando assim dúvidas sobre as configurações do equipamento.
- Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em catálogo, ou manual, ou site do fabricante ou ainda em carta escrita pelo fabricante.
- O prazo de garantia para os itens ofertados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir da data do fornecimento.

ITEM 2

1.1 Estação Total com as seguintes configurações e especificações:

- › Gatilho rápido de medição
- › Método de Medida
- › Codificação Absoluta
- › Leitura mínima 1"/5"/10 (0.3mgon / 1.5mgon / 3mgon) ajustável
- › Precisão 2"
- › Distância de medição (Com refletor)
- › Prisma único 3000m (Condição ideal)**
- › Três prismas 6000m (Condição ideal)**
- › Alvo refletivo 800m
- › Precisão 2mm + 2ppm
- › Tempo de medição (Fino/Sequencia) 0.8s/0.3s
- › Distância de medição (Sem prisma) 600m
- › Precisão 3mm + 2ppm
- › Tempo de medição..... 1.5s
- › Telescópio ampliação 30X
- › Campo de visão 1°30' (2.7m até 100m)
- › Distância mínima de focagem 1.2m
- › Retículo Iluminado
- › Compensador sistema de Eixo duplo, faixa de trabalho $\pm 3'$ e acurácia 1"
- › Comunicação Bluetooth
- › Interface padrão RS232, USB, mini-B.
- › memória interna aprox. 20.000 pontos padrão 8Gb USB, Pen Drive.
- › Formato de dados ASCII
- › Display com luz de fundo em preto e branco com ajuste de contraste 192 x 96 pixels

- › Teclado 2 lados alfanumérico iluminado
- › Gatilho de medição lado direito do suporte
- › Prumo laser com 4 níveis de brilho ajustáveis / prumo ótico (opcional)
- › Precisão central 1mm até 1.5m da altura do instrumento
- › Fonte de Energia: bateria Li-ion recarregável, ZBA-400 7.4V (DC) / 3400mAh, otimizado para 16 horas de trabalho
- › Peso (Sem bateria) 3.7 Kg
- › Tamanho 300mm x 150mm x 150 mm (Altura, Largura, Profundidade)
- › Temperatura de operação - 20°C ~ + 50°C
- › Temperatura de armazenamento - 25°C ~ + 70°C
- › Resistência a poeira e água IP66, 95%

1.2 Acessórios:

- 01 Bolsa de transporte para estação total;
- 01 Tripé de alumínio com estojo de transporte;
- 01 Bastão de 2,60 metros com estojo de transporte;
- 01 Bipé para bastão de 2,60 metros com estojo de transporte;
- 01 Bastão de 4,60 metros com estojo de transporte;
- 01 Bipé ou Tripé para bastão de 4,60 metros com estojo de transporte;
- 02 prismas circulares com estojo de transporte individual;
- 01 Mini prisma montado em suporte polímero de 1/4" com estojo de transporte;
- 02 cabos para comunicação e transferência de dados;
- 03 baterias;
- 01 carregador de baterias;
- 01 guarda-sol.

4. PREÇO MÁXIMO

O preço máximo total admitido para aquisição do objeto licitado é de **R\$ 112.733,33 (cento e doze mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

O preço estabelecido na proposta constitui a única remuneração devida pelo SIMEPAR à CONTRATADA, estando nele incluído:

- a) todos os impostos, taxas, preços públicos e contribuições federais, estaduais e municipais;
- b) os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários em geral;
- c) todas as despesas necessárias e relativas para execução dos trabalhos;
- d) as despesas com seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, tributos e demais encargos necessários para a perfeita execução dos serviços.
- e) as despesas de deslocamento dos técnicos/ profissionais entre suas respectivas residências e o local de prestação de serviço, assim como as despesas de transporte dos equipamentos relacionados no Anexo I deste edital.

5. REQUISITOS TÉCNICOS

O Licitante “Arrematante” deverá apresentar em anexo com sua proposta de preço os seguintes documentos:

- a) catálogo técnico dos equipamentos e de todos os dispositivos ofertados para comprovação de cada item desta especificação em idioma “português” ou “inglês”;

b) declaração informando se a licitante é a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos;

c) deverá ser apresentada carta do fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante do equipamento informando que a Licitante está apta e autorizada a comercializar o equipamento por ela fabricado/distribuído para este edital;

d) declaração do licitante assumindo a garantia solidária de todos os equipamentos ofertados;

6. DO FORNECIMENTO

Para o fornecimento dos equipamentos que contemplará a solução, a empresa deverá observar o seguinte:

a) fornecer os equipamentos conforme as características e especificações técnicas mínimas descritas;

b) fornecer com todos os cabos de ligação lógica e os componentes elétricos necessários à instalação e funcionamento;

c) deverão ser fornecidos todos os documentos e manuais necessários para garantir o bom funcionamento, suporte e manutenção dos itens fornecidos;

7. DO PRAZO DE ENTREGA

a) os objetos licitados deverão ser entregues e instalados de acordo com as especificações do Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato e emissão da autorização de fornecimento.

b) por ocasião da entrega, caso seja detectado que os equipamentos não atendem às especificações técnicas, poderá o SIMEPAR rejeitá-los, integralmente ou em partes, obrigando-se a CONTRATADA às suas custas, providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 15(quinze) dias corridos.

c) os equipamentos adquiridos, quando da sua entrega, passarão por uma inspeção por parte do SIMEPAR antes do seu aceite final, que emitirá um laudo atestando a aceitação.

8. DO FRETE

As despesas com frete correrão por conta da empresa vencedora na condição de (CIF-PAGO) até a sede do SIMEPAR, R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Dentro do Centro Politécnico da UFPR – Curitiba-PR

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos objetos será de responsabilidade da área de infraestrutura do SIMEPAR.

O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da montagem inicial do produto, para posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas, o qual será emitido o Termo de Aceite Provisório;
- b) **definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, depois de concluídas: a instalação, ativação e verificação da qualidade e início dos trabalhos no equipamento, será emitido o termo de Aceitação Definitivo;
- c) se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompleto, a empresa será notificada; não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada;
- d) o produto deverá ser novo e entregue acondicionado em sua embalagem original lacrado, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade.

10. DA GARANTIA

- a) os equipamentos deverão possuir uma garantia de no mínimo 12 (doze) meses para os equipamentos e 3 (três) meses para os acessórios contados da data de emissão da nota fiscal e aceitação final;

11. PAGAMENTO

- a) o pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias corridos a contar da data do recebimento definitivo do SIMEPAR, bem como seu ateste na nota fiscal.
- b) constatando o SIMEPAR qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.
- c) ocorrendo a devolução da Nota Fiscal/Fatura, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e às condições contratuais.
- d) o CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, deverá conter:

1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.
- d)** declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo (ANEXO III do edital) .

1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- b)** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais** e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da [Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#), às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
 - c.1)** As empresas com domicílio e sede no Estado do Paraná **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/.
 - c.2)** As empresas com domicílio ou sede em outros estados **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda de seu domicílio ou sede;
 - c.2.a)** As empresas com domicílio e sede em outros Estados deverão apresentar também Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do site (www.tst.jus.br).

1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

b) Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros, servirá para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

1.4 – Responsabilidade Social:

a) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 – ANEXO IV do Edital de Licitação.

1.5 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) Atestado de fornecimento anterior emitido por pessoa jurídica, redigido em português ou, se em outro idioma, acompanhado de tradução juramentada, com indicação dos produtos, certificando que o proponente forneceu bens similares ao objeto da licitação, ou seja, bens da mesma natureza, função e efeito.

b) Apresentação de catálogo do equipamento objeto da licitação.

e.1) somente será aceito catálogo emitido pela internet se contiver **especificação** do equipamento e o endereço eletrônico do fabricante para consulta;

e.2) **será aceito o manual do equipamento em substituição ao catálogo, desde que contenha os detalhamentos técnicos do equipamento cotado, em língua portuguesa.**

2) Os documentos exigidos neste Anexo, deverão ser encaminhados até 24 horas após o encerramento da disputa do Pregão, original ou cópia autenticada ao pregoeiro do certame, via Sedex , no seguinte endereço: Rua Coronel Francisco H. dos Santos nº 210 – Jardim das

Américas – Curitiba Paraná – Dentro do Centro Politécnico da UFPR. CEP 81531-900. **A não remessa dos documentos acarretará na desclassificação do mesmo.**

3) DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1) Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.2) Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

3.3) A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na data prevista, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**

3.4) A falsa declaração do proponente, de qual dado solicitado implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

3.5) Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

3.6) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

3.7) A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º, instaurado pelo SIMEPAR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2020.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2020.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO de FORNECIMENTO E GARANTIA

Contrato de aquisição de entre o
Sistema Meteorológico do Paraná SIMEPAR e a
Empresa

O **Sistema Meteorológico do Paraná - SIMEPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 19.899.556/0001-90, sito na Rua Cel. Francisco H. dos Santos, 210 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor Cesar Augustus Assis Beneti, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua/Av, na Cidade de, Estado, inscrita no CNPJ sob n.º, representada neste ato por seu, Senhor(a), a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 15.608/07, Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/02 e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Pregão Eletrônico nº..... pelos termos da proposta da Contratada datada de, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE, conforme quantitativos, especificações e demais condições constantes do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº/201, e Proposta da CONTRATADA datada de ___/___/____, que passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA II - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de entrega integral, nos termos estabelecidos na cláusula oitava do presente instrumento.

CLÁUSULA III - VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (.....) Reais.

LOTE Nº				
ITEM	Especificação	Quant	Vi. Unitário	Vi. Total
PREÇO TOTAL				>

CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e do recebimento da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA V - RECURSO FINANCEIRO

O pagamento decorrente da execução do objeto do presente contrato será efetuado à conta dos recursos próprios do SIMEPAR já existente em caixa.

CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato terá seu termo inicial na data de sua emissão e seu término 90 (noventa) dias após a entrega definitiva do objeto licitado

Parágrafo Único: O término do prazo de vigência deste contrato não afetará quaisquer direitos ou obrigações das partes, ainda que seu exercício ou cumprimento se dê após o término do referido prazo.

CLÁUSULA VII - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA VIII - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1º Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações do Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato e emissão da autorização de fornecimento.

§ 2º Local de Entrega: Rua: Coronel Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Dentro do Centro Politécnico da UFPR - Curitiba-PR, em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min e/ou das 13h30min às 17h30min, contados a partir da assinatura do presente termo contratual.

§ 3º Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais e estarem dentro das especificações exigidas no Anexo I do edital. Quando da entrega caberá à CONTRATANTE, efetuar seguro visando o transporte. Os equipamentos entregues serão recebidos e conferidos por uma comissão composta de funcionários do SIMEPAR, a qual ao final dos trabalhos de conferência, emitirá laudo de recebimento em relação aos produtos entregues. Os equipamentos se apresentarem defeito serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-lo, sem prejuízo para o SIMEPAR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicado à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

§ 4º Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, a CONTRATADA expedirá ofício à CONTRATANTE, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a efetuar a troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 5º Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, à comissão permanente de licitações e diretoria geral da CONTRATANTE, procederão a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas no Edital.

§ 6º Vencido o prazo de entrega constante a CONTRATANTE poderá rescindir este contrato, observado o disposto na cláusula penalidades.

§ 7º Em caso de atraso no fornecimento a CONTRATANTE aplicará multa de 0,33% (zero trinta e três pontos percentuais) do valor total por dia decorrido, até o limite de 30 (trinta) dias.

Para aplicação das multas, considera-se como data de entrega, fornecimento CIF – o recebimento dos equipamentos no destino.

§ 8º Para o aceite dos equipamentos, este será submetido, a critério da CONTRATANTE, a testes de desempenho e/ou demonstrações de funcionamento, que verificarão funções e parâmetros especificados neste edital.

§ 9º A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de devolução ou substituição de equipamento por outro da mesma espécie, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

CLÁUSULA IX – EMBALAGEM

O acondicionamento dos equipamentos deverá ser efetuado de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas.

§ 1º Deverá possibilitar o remonte de conjuntos utilizados sempre que necessário e não poderá apresentar rachaduras, trincas e sinais de deterioração, sendo que a CONTRATANTE considera para efeito de garantia da embalagem o mesmo período de garantia do equipamento.

CLÁUSULA X – DESPESAS DE FRETE/SEGURO

Para efeito de despesas referentes a frete/seguro, consideram-se CIF – correrão por conta da CONTRATADA, a descarga no destino e as despesas de frete e seguro RCTR-C (Responsabilidade Civil de Transporte de Carga), até o local de entrega estipulado.

CLÁUSULA XI - INSPEÇÃO

Os equipamentos adquiridos estarão sujeitos as inspeções por parte da CONTRATANTE, durante ou após a fabricação, ou a qualquer momento em que esta julgar necessário. A CONTRATADA tomará, às suas expensas, todas as providências para que a inspeção se realize em condições adequadas, inclusive no tocante aos ensaios, exceto as despesas

decorrentes de deslocamento, alimentação, hospedagem, etc., que correrão por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA XII - GARANTIA

§ 1º Os equipamentos deverão possuir uma garantia de no mínimo 12 (doze) meses para os equipamentos e 3 (três) meses para os acessórios contados da data de emissão da nota fiscal e aceitação final;

§ 2º Os equipamentos que apresentarem defeitos, mau funcionamento ou não conformidade durante o período de garantia, deverá ser repostado pela CONTRATADA, em condições perfeitas de utilização, num prazo máximo idêntico ao constante no campo “prazo de entrega” de sua proposta, contado a partir da devolução por parte da CONTRATANTE

§ 3º Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA cobrará daquela o valor do equipamento, a preço de mercado, independentemente da cobrança de indenização por quaisquer prejuízos decorrentes de defeito, mau funcionamento ou não conformidade apresentada pelo material.

§ 4º Os equipamentos deverão ter garantia com cobertura total, irrestrita, sem ônus, contra falhas, vícios e defeitos de fabricação e/ou desgaste anormal do equipamento, componente e peças, obrigando-se o adjudicatário a reparar os danos materiais e substituir as peças que se fizerem necessárias em decorrência de tais problemas, sem nenhum ônus, até mesmo transporte, seguro, etc.

§ 5º Todas as despesas incorridas pela CONTRATANTE para sanar defeitos durante o período de garantia, inclusive os referentes a testes, ensaios, remoção, frete, seguro, passagens, alimentação, serão cobradas da CONTRATADA.

§ 6º Todas as despesas de frete, seguro, teste, ensaio, re-inspeção e demais despesas que recaiam sobre o equipamento enviados para o conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia serão suportados pela contratada.

§ 7º Os equipamentos deverão possuir assistência técnica no Brasil, através do próprio proponente ou por outra empresa indicada na proposta. Caso a empresa indicada não preste os serviços de assistência técnica, o proponente adjudicatário assumirá automaticamente este encargo, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, administrativa ou judicial.

§ 8º A CONTRATANTE poderá propor a substituição, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, de peças ou sub-partes tecnologicamente mais evoluídas desde que fiquem preservadas as características dos equipamentos e seu perfeito funcionamento, como descrito no edital.

§ 9º A CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os equipamentos no prazo de 7(sete) dias úteis por outro, com característica e capacidade igual ou superior ao substituído, nos seguintes casos:

- a) Os equipamentos entregues e recebidos apresentem defeitos em sua primeira tentativa de funcionamento;

- b) Depois de 3 (três) chamadas para problemas de mesma natureza apresentados pelos equipamentos no período de 30 (trinta) dias;
- c) Os reparos dos equipamentos não ficaram pronto no prazo máximo estabelecido de 4 (quatro) dias úteis;

§ 10º Caso a manutenção solicitada não seja atendida e a CONTRATADA esteja impossibilitada ou não se disponha a efetuar a de imediato, a CONTRATANTE poderá realizar o serviço ou reparo a qualquer tempo, diretamente ou por intermédio de terceiros. Se o serviço estiver coberto pela garantia, a CONTRATADA está obrigada a ressarcir o valor dispendido pela CONTRATANTE, englobando todos os custos e encargos correspondentes.

§ 11º Os valores das multas devidas serão descontados de créditos que a CONTRATADA tenha a receber do SIMEPAR a qualquer título. Caso a CONTRATADA não tenha créditos a receber, deverá efetuar o pagamento das multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão de nota fiscal/fatura para este fim.

CLÁUSULA XIII - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) receber o seu objeto;
- d) providenciar ambiente adequado de instalação para os equipamentos objeto do Contrato;
- e) utilizar adequadamente o equipamento, para os fins a que tenham sido projetado;
- f) permitir aos técnicos formalmente autorizados pela CONTRATADA amplo e livre acesso ao equipamento, no prazo de garantia dos mesmos, em horário estipulado pela CONTRATANTE.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) prestar os serviços de garantia nas condições estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA XIV – PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, garantida a previa defesa e observado o procedimento previsto nos artigos 161 e 162 da Lei 15.608/07, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) em caso de inexecução total do contrato por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa de 15% sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

b) pelo atraso na entrega do objeto licitado, em relação ao prazo contratado, 0,33% (zero trinta e três pontos percentuais) do valor total por dia decorrido, até o limite de 30 (trinta) dias.

c) em caso de inexecução parcial do contrato por parte da CONTRATADA, em decorrência do descumprimento das demais obrigações assumidas mediante este contrato, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade, a CONTRATANTE aplicará multa de 5% do valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo de 5 (cinco) anos, nas hipóteses previstas no artigo 156, da Lei 15.608/07.

CLÁUSULA XV - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei nº 15.608/07.

Parágrafo Único

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128, da Lei nº 15.608/07.

CLÁUSULA XVI - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 10.520 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XVII - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 15.608/07 e complementarmente pela Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVIII - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba-PR, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA